



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

Determina o recadastramento anual dos servidores municipais inativos e dos pensionistas do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos cadastros dos servidores inativos e dos pensionistas do Município,

CONSIDERANDO que o Estado e a União Federal bem como suas autarquias utilizam como norma o recadastramento anual, e inclusive periodicamente a revisão dos aposentados por invalidez, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município possuir um regulamento para uma melhor dinâmica na rotina de trabalho no Departamento do Recursos Humanos,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o **RECADASTRAMENTO ANUAL** dos servidores públicos municipal inativos e dos pensionistas para fins de controle e atualização dos dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Recadastramento deverá ser realizado até o dia 30 de dezembro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 2º No caso de ocorrências relativas à alteração do cadastro (mudança de

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_/_10_/2014.



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

endereço, telefone, estado civil, etc.), a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos deverá ser feita imediatamente após o fato gerador específico.

Art. 3º Os servidores e os pensionistas que deixarem de realizar o recadastramento, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º, terão os pagamentos bloqueados até o cumprimento das disposições elencadas neste Decreto.

Art. 4º O recadastramento deverá ser realizado diretamente no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo Municipal, sendo obedecidos os seguintes critérios:

I – pelo servidor ou pensionista, munido de documentos pessoais que permitam sua identificação através de foto;

II – através de familiares devidamente identificados e autorizados, com a assinatura do servidor ou do pensionista autenticada em cartório e anexado atestado de vida;

III – pelo correio, igualmente com assinatura autenticada em cartório e envio de atestado de vida, em anexo.

Art. 5º – Fazem parte integrante deste Decreto, o ANEXO I - Formulário de Recadastramento de Servidores Municipais Inativos e o ANEXO II - Formulário de Recadastramento de Pensionistas Municipais.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de outubro de 2014

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15 / 10 / 2014.



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

1. NOME: _____
2. IDENTIDADE FUNCIONAL: _____
2. CPF N° _____ 3. IDENTIDADE N° _____
4. TÍTULO DE ELEITOR N° _____ 5. ZONA/SECÇÃO: _____ / _____
6. SEXO: () MASCULINO () FEMININO 7. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
8. ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
- NUMERO: _____ APTO: _____ BAIRRO: _____
- CIDADE: _____ CEP _____ TELEFONE: _____
09. ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () SEPARADO
() DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL
- NOME DO(A) ESPOSO(A) ou COMPANHEIRA: _____
- DATA DE NASCIMENTO ESPOSO (A) ou COMPANHEIRA : ____/____/____
10. TEM FILHOS: () SIM () NÃO
11. TEM PROCURADOR (A) ou CURADOR (A): () SIM () NÃO
- NOME : _____
- (anexar cópia da procuração ou do Termo de Curador)
12. AUTORIZO A RETIRAR O CONTRA-CHEQUE: () SIM () NÃO
- QUEM: _____
- (anexar cópia de documento com foto da pessoa autorizada)

OBS: Caso residir em outra cidade ou não puder comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, o presente formulário somente será aceito se apresentar reconhecimento de firma em cartório e atestado de vida do(a) Inativo(a)/Pensionista(a) em anexo.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_ / _10_ / 2014.



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

VERDADEIRAS.

DATA: ____/____/____

Assinatura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_/_10_/2014.



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE PENSIONISTAS MUNICIPAIS (PREENCHER EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

I - Dados do servidor falecido:

1. NOME: _____
2. IDENTIDADE FUNCIONAL: _____
3. CPF N° _____ 3. IDENTIDADE N° _____
4. Data do Falecimento: ____/____/____ (anexar certidão óbito)

II – Dados do Pensionista:

1. NOME DO PENSIONISTA _____
2. CPF N° _____ 3. IDENTIDADE N° _____
4. TÍTULO DE ELEITOR N° _____ 5. ZONA/SECÇÃO: ____/____
6. SEXO: () MASCULINO () FEMININO 7. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
8. ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
NÚMERO: ____ APTO: ____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ TELEFONE: _____
09. ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () SEPARADO
() DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL
10. QUALIDADE DE PENSIONISTA : () ESPOSO(A) () COMPANHEIRO (A)
() FILHO(A)-idade: _____ anos - (anexar certidão
11. TEM PROCURADOR (A) ou CURADOR (A) ou TUTOR (A) : () SIM () NÃO
NOME : _____ (anexar cópia da procuração ou do termo de curador ou tutor)
12. AUTORIZO A RETIRAR O CONTRA-CHEQUE: () SIM () NÃO
QUEM: _____ (anexar cópia de documento com foto da pessoa autorizada)

OBS: Caso residir em outra cidade ou não puder comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, o presente formulário somente será aceito se apresentar reconhecimento de firma em cartório e atestado de vida do(a) Inativo(a) ou do(a) Pensionista em anexo.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_/_10_/2014.



Decreto N° 131, de 15 de outubro de 2014.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _15_/_10_/2014.